SUPERVISÃO DE MERCADOS

Controles Internos e Avaliação de Riscos

23/09/2024

Workshop ao Mercado sobre RCI e RAIR – CVM e BSM

- Abertura

- Painel I – CVM e BSM
  - Relatório de Controles Internos – RCI (Resolução CVM 35)
  - Resultado da Supervisão

- Painel II – CVM e BSM
  - Relatório de Avaliação Interna de Risco - RAIR (Resolução CVM 50)
  - Métricas de Efetividade dos Controles
  - Resultado da Supervisão

- Perguntas e Respostas

Painel I: Relatório de Controles Internos (RCI) – RCVM 35

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

Relatório de Controles Internos (RCI)

Resolução CVM nº 35/21

Set/2024

BREVE HISTÓRICO – Principais Aspectos

- **Instrução CVM nº 505 de 2011:**

→ RCI semestral, atividades ‘básicas’ de controles (cadastro, ordens, conduta etc)

→ Conclusões / recomendações / manifestação do diretor resp. sobre deficiências anteriores

- **Ofício Circular nº 06/2015/CVM/SMI, de 23/12/15**

→ Orientações para elaboração do RCI / entendimento da SMI

- **Instrução CVM nº 612 de 2019:**

→ RCI anual, orientações do O.C. especificados na norma

→ Inclusão de PCN e Segurança da Informação

→ Descrição dos controles e dos testes, relatos e manifestações mais abrangentes

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Revoga a ICVM 505 alt. pela 612

Art. 5º § 6º O diretor de controles internos deve encaminhar relatório aos órgãos de administração do intermediário, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, contendo, no mínimo:

I – descrição detalhada e atualizada:

a) dos controles internos implantados → tipos de controles existentes, atividades e operações abrangidas;

b) da metodologia aplicada nos exames → mecanismos de monitoramento, como são verificadas eventuais anormalidades / falhas, critérios para a seleção de amostras etc

c) dos procedimentos realizados para análise das deficiências encontradas;

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º, §6º

II – detalhamento dos testes realizados e das conclusões obtidas quanto à eficiência e eficácia dos controles internos (...) envolvendo:

a) cada uma das atividades relacionadas → cadastro, ordens, especificação de comitentes, pessoas vinculadas, repasse de operações, pagamento e recebimento de valores, normas de conduta e manutenção de arquivos → mercado de bolsa e mercado de balcão organizado;

b) monitoramento da infraestrutura de TI → PCN, Sistemas Críticos, Segurança da Informação, Controle de Dados, Segurança Cibernética, Serviços Relevantes prestados por Terceiros.

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º, §6º

III – recomendações quanto às eventuais deficiências que tenham sido identificadas no exercício de referência do relatório:

→ pelo intermediário (1),

→ pela CVM (2),

→ pela entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar (3), e

→ pela BSM (4)

Deverá conter, quando for o caso: (a) planos de ação e (b) cronogramas de saneamento para correção

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º, §6º

IV – avaliação de riscos para o intermediário:

→ em relação aos seus controles internos e

→ quanto à sua vulnerabilidade a ataques cibernéticos

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º, §6º

V – manifestação do diretor responsável (RCVM 35) a respeito das deficiências encontradas, contendo:

a) para cada uma das deficiências que tenham sido identificadas no exercício anterior

* incluindo as identificadas pela CVM, pela entidade administradora e pela BSM

→ informação sobre o andamento ou sobre a eventual conclusão das ações planejadas;

b) para cada uma das deficiências dos relatórios anteriores (**não é do exercício anterior**):

→ os cronogramas foram implementados? Houve problemas de prazo?

→ o resultado das ações adotadas para sanar as deficiências foi adequado / suficiente / eficaz? Ou teve complemento ou mesmo um novo plano de ação?

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º, §6º

V – manifestação do diretor responsável (RCVM 35) a respeito das deficiências encontradas, contendo:

c) avaliação fundamentada sobre a evolução do intermediário no cumprimento das exigências da RCVM 35 durante o período de competência do relatório

→ evitar descrições genéricas

→ demonstrar e explicitar onde houve evolução, onde permanece estável, onde está abaixo do esperado

d) avaliação sobre a adequação do PCN

→ necessita aperfeiçoamento? Em qual processo, em qual medida?

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A manifestação **do diretor responsável (RCVM 35)** no RCI é de sua responsabilidade:

→ não deve suscitar dúvidas de que a manifestação é dele, exclusiva;

→ mera ciência / assinatura / alegações genéricas não são consideradas adequadas;

→ deve constar do próprio RCI encaminhado aos órgãos de administração, e não em documento apartado / ata de reunião / email;

→ separar o que for do exercício anterior do que for acompanhamento de RCIs anteriores

RESOLUÇÃO CVM Nº 35/21 – Art. 5º

§ 7º Todas as atividades relacionadas na RCVM 35 devem constar no RCI.

→ apresentar o motivo que justifique a ausência de menção às conclusões dos testes realizados caso determinada atividade não seja aplicável, de baixa relevância ou baixo risco

§ 8º Se tiver diretor de PCN / SI (art. 5º, §4º): o RCI deve incluir também sua manifestação nos termos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do § 6º do art. 5º.

→ naquilo relacionado à sua área de atuação e eventuais áreas transversais

§ 9º O RCI deve ficar disponível na sede do intermediário → enviar apenas quando solicitado

[disclaimer obrigatório]
As opiniões expostas ao longo desta apresentação são de exclusiva responsabilidade do palestrante, não refletindo necessariamente o entendimento da CVM sobre as matérias tratadas.

www.gov.br/cvm

@cvmgovbr

Painel I: Resultado de Supervisão - RCI

Principais Apontamentos - RCI

a) Das regras, procedimentos e controles internos implantados:

- Ausência de descrição dos processos e controles aplicáveis.

b) Dos exames efetuados:

- Ausência de menção sobre a Metodologia aplicada para a realização dos exames (Base de teste, Critérios de seleção e amostra);
- Ausência de descrição de como os exames foram efetuados.

c) Do resultado e das conclusões dos exames efetuados:

- Ausência de menção sobre a efetividade dos exames (Eficaz ou Ineficaz).

d) Das não conformidades identificadas pela Instituição, pelos reguladores e autorreguladores:

- Ausência de menção sobre inconformidades identificadas pelo Participante, pela Auditoria Interna, Compliance, Controles Internos e Auditoria Externa, bem como as inconformidades identificadas pelos reguladores e autorreguladores.

Principais Apontamentos - RCI

e) Dos planos de ação estabelecidos, detalhando as ações realizadas, os prazos de conclusão e os responsáveis:

- Ausência / Insuficiência da descrição dos planos de ação;
- Ausência da menção do cronograma de implementação dos Planos de ação - (Prazos); e
- Ausência de menção sobre os responsáveis (Área) pela execução do Plano de ação.

f) Do acompanhamento da implementação dos planos de ação e da eficácia das medidas corretivas para evitar recorrências:

- Ausência de menção sobre o acompanhamento da implementação dos planos de ação (para planos não implementados ou em andamento);

g) Dos motivos que ocasionaram não cumprimento dos planos de ação e os próximos passos definidos:

- Ausência de descrição sobre o que impactou o Participante, para o não cumprimento do Plano de ação estabelecido; e
- Ausência de cronograma e descrição sobre o novo Plano de ação.

Resultados Auditorias 2024 - RCI

80% dos Participantes com incompletude do RCI

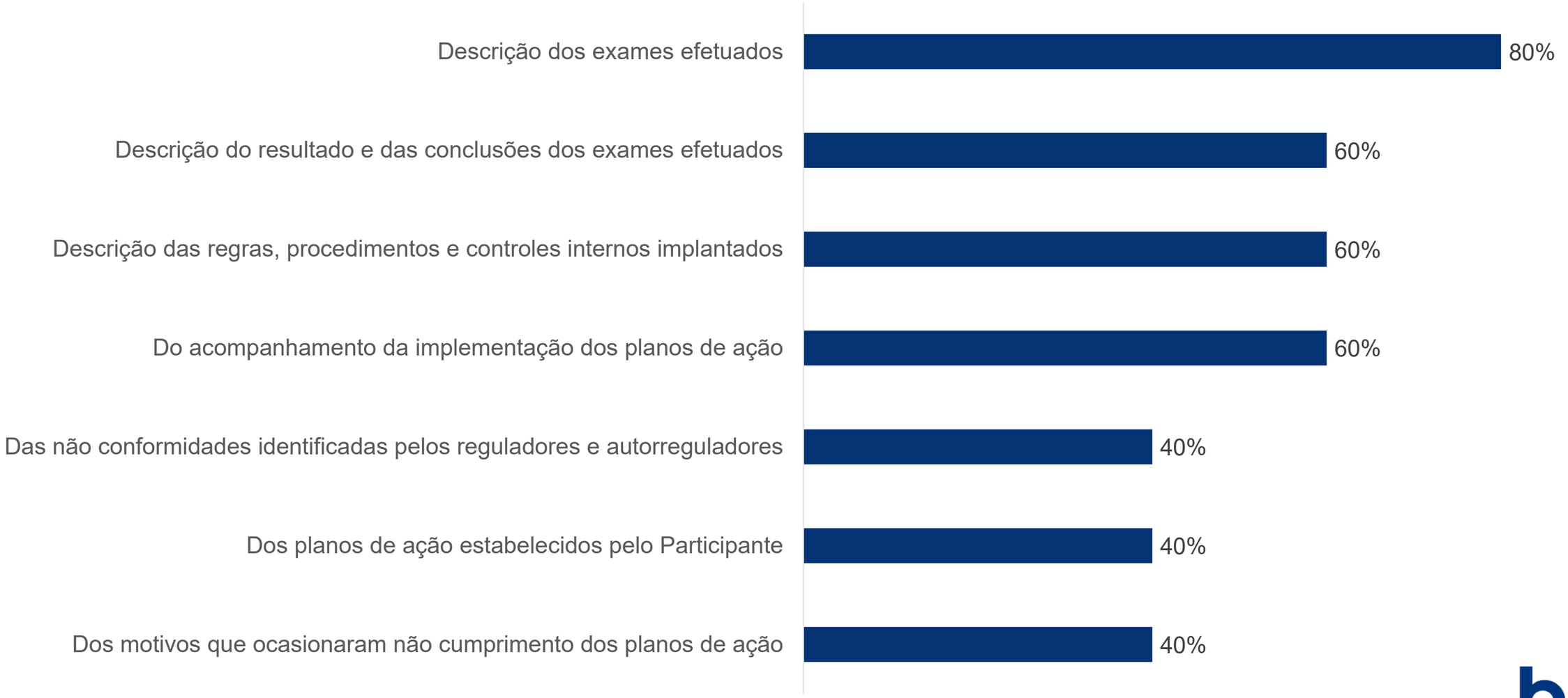

Painel II: Relatório de Avaliação Interna de Risco (RAIR) – RCVM 50

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

Workshop BSM

Avaliação interna de risco
23/09/2024

Marcus Vinícius de Carvalho
CVM - Núcleo de PLD/FTP da SGE

CVM

www.gov.br/cvm

@cvmgovbr

As opiniões aqui expressas são de responsabilidade do palestrante e não vinculam, necessariamente, o entendimento da CVM e da sua alta administração.

PLD/FTP na Abordagem Baseada em Risco ("ABR")

- Implementação da política de PLD/FTP contendo as diretrizes da alta administração - definição do apetite de risco que pautará as rotinas inerentes ao KYC, ao monitoramento dos eventos apresentados nos artigos 20, 27 e 28 da RCVM 50/21.

- Identificar, analisar, compreender, classificar e mitigar ***TODOS OS RISCOS DE LD/FTP***, em especial:
  - Clientes;
  - Produtos;
  - Serviços;
  - Canais de distribuição;
  - Prestadores de serviços relevantes;
  - Relacionamento com outros sujeitos obrigados;
  - Outros.

PLD/FTP na ABR

- Clientes

  - Onboarding;
    - Identificação, verificação e qualificação;
    - PEP;
    - Organizações sem fins lucrativos;
    - INRs - fundos exclusivos, trusts, clientes de jurisdições citadas nas listas do GAFI/FATF.

  - Completude das informações cadastrais;
    - Documentação suporte disponível e validada - identidade digital;
    - A RCVM 50/21 deve conversar, naquilo que couber , com as demais normas do MVM, por exemplo, as RCVMs 30 e 35, de 2021.

  - Identificação do beneficiário final nas situações aplicáveis;
  - Obtenção de informações dos clientes por meio de prestadores de serviços;
  - Especial atenção para aquelas situações em que não é possível identificar o beneficiário final;
  - Tratamento de novos clientes "versus" base de clientes preexistentes.

PLD/FTP na ABR

- Clientes

  - DILIGÊNCIAS CONTÍNUAS ao longo de todo o relacionamento com o cliente;
    - Identificação de discrepâncias entre informações recebidas e fatos novos detectados;

      - Localização geográfica;
      - Renda e patrimônio declarados "versus" volume operado;
      - Olhar apurado para o Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

  - O risco é dinâmico.
  - Processos de atualização cadastral e de monitoramento das hipóteses de comunicação conectados com a política de PLD/FTP e respectiva classificação de riscos;
  - Olhar necessário para os assessores de investimento acerca do fiel cumprimento das diretrizes da política de PLD/FTP.

Avaliação Interna de Risco ("AIR")

Quais parâmetros foram utilizados para:

(I) Identificar ;
(ii) Analisar ;
(iii) Compreender ;
(iv) Classificar ;

IMPORTANTE: Explicitar quais registros ativos na CVM foram contemplados por essa avaliação.

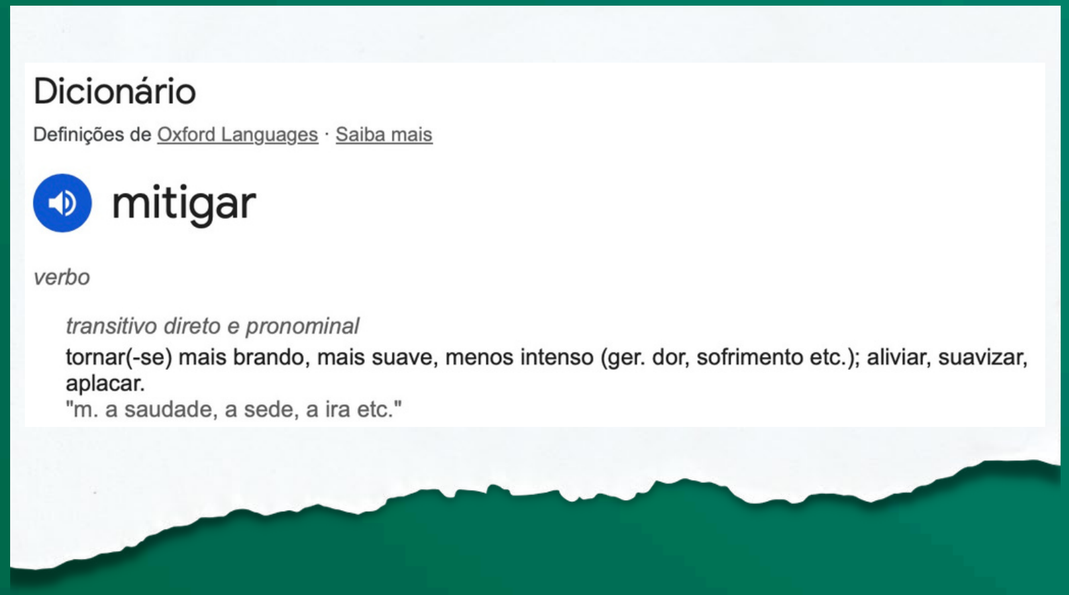

A AIR deve demonstrar que as amostras foram significativas e apontar em qual(is) documento(s) está(ão) descrita(s) as metodologias para (i) a seleção das amostras - SIGNIFICATIVAS - e (ii) os testes aplicados.

Teste de efetividade

Apresentação dos resultados de TODOS os testes de efetividade referentes aos controles internos e rotinas implementadas para atender TODOS os deveres da RCVM 50:

- Conheça seu cliente;
- Monitoramento, seleção, análise e comunicação;
- Monitoramento das Listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);
    - Lembrando que nessa rotina não cabe a ABR.
- Treinamento;
- Outros.

CVM
www.gov.br/cvm
@cvmgovbr

Mitigar não é zerar o risco!

Efetividade não é um dia, uma ação, um presente.

CVM

www.gov.br/cvm

@cvmgovbr

DÚVIDAS?

www.gov.br/cvm

Siga a CVM nas mídias sociais:

Youtube: youtube.com/@CVMEducacional
Instagram: instagram.com/cvmeducacional
Facebook: facebook.com/CVMEducacional
Site CVM: gov.br/cvm/pt-br
Portal do Investidor : portaldoinvestidor.gov.br
LinkedIn: linkedin.com/company/cvm

Painel II: Métricas de Efetividade dos Controles

Relatório de Avaliação Interna de Risco - RAIR

Avaliação do Indicadores de Efetividade - Indicadores mínimos de efetividade

- Classificação de risco de clientes
- Cadastro de clientes de participantes inativos ou baixados na base do participante e ativos na B3
- Os dados cadastrais de Bolsa e Balcão para mesmo cliente no participante
- Às diligências para identificação de Beneficiário Final: para *Trusts*, Investidores Não Residentes - "INR", Organizações sem fins lucrativos e Fundos Exclusivos
- O processo de monitoramento diferenciado conforme Política de PLD/FTP do participante
- A utilização de listas restritivas pelo participante, em especial as listas do CSNU e do GAFI
- O monitoramento dos sinais de alerta previstos no art. 20 da RCVM 50
- Política Conheça Seu Cliente, Monitoramento, Seleção de Atipicidades, e Reportes ao COAF
- As validações do Bureau, quando da utilização de cadastro alternativo

Resultados Auditoria 2024 - RAIR

Ausência de Avaliação dos Indicadores no RAIR

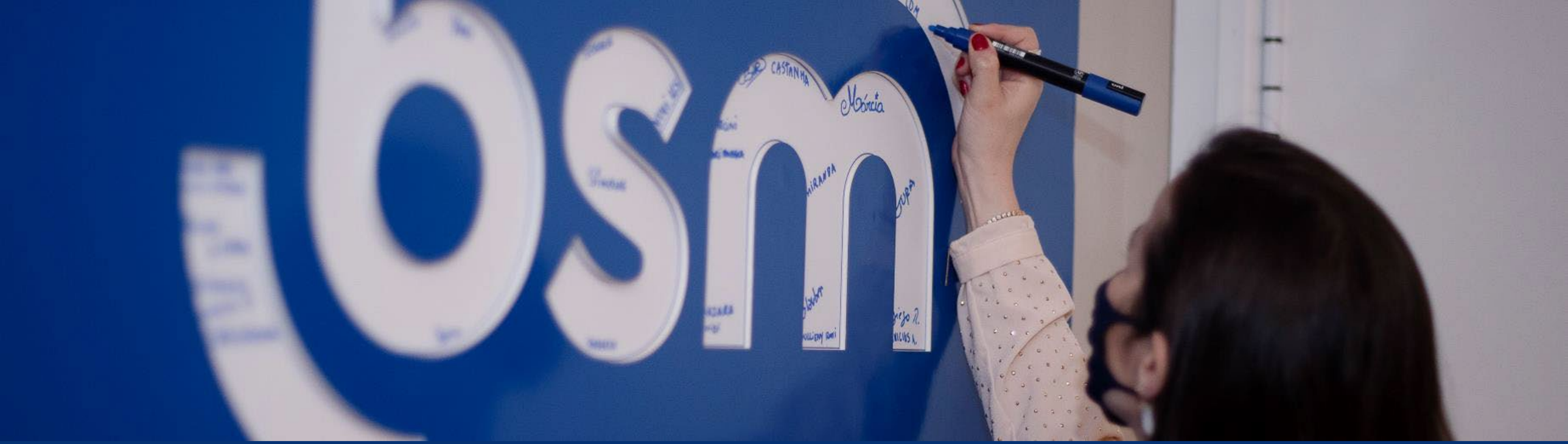

Painel II: Resultado de Supervisão - RAIR

Principais apontamentos 2024 - RAIR

a) Indicadores de Efetividade:

- Ausência de uma ou mais avaliações de indicadores de efetividade.

b) Classificação de risco de produtos e serviços, canais de distribuição e ambientes de negociação e registro:

- .Ausência de classificação de risco para canais de distribuição e ambientes de negociação e registro.

c) Evidência dos testes reportados no RAIR:

- Ausência de retenção dos testes realizados para os indicadores de efetividade reportados no RAIR.

d) Identificação e análise das situações de risco de LD/FTP:

- Periodicidade na identificação/atualização da base de clientes PEP; e
- As diligências para identificação dos componentes do *trust,* quando aplicável.

e) Classificação de risco de clientes:

- Processo periódico de avaliação interna de risco para PEP e ONGs.

f) Análise da atuação dos prepostos, assessores de investimento ou prestadores de serviços relevantes:

- Ausência de informação sobre aplicabilidade do processo.

Resultados Auditoria 2024 - RAIR

81% dos Participantes com incompletude do RAIR.

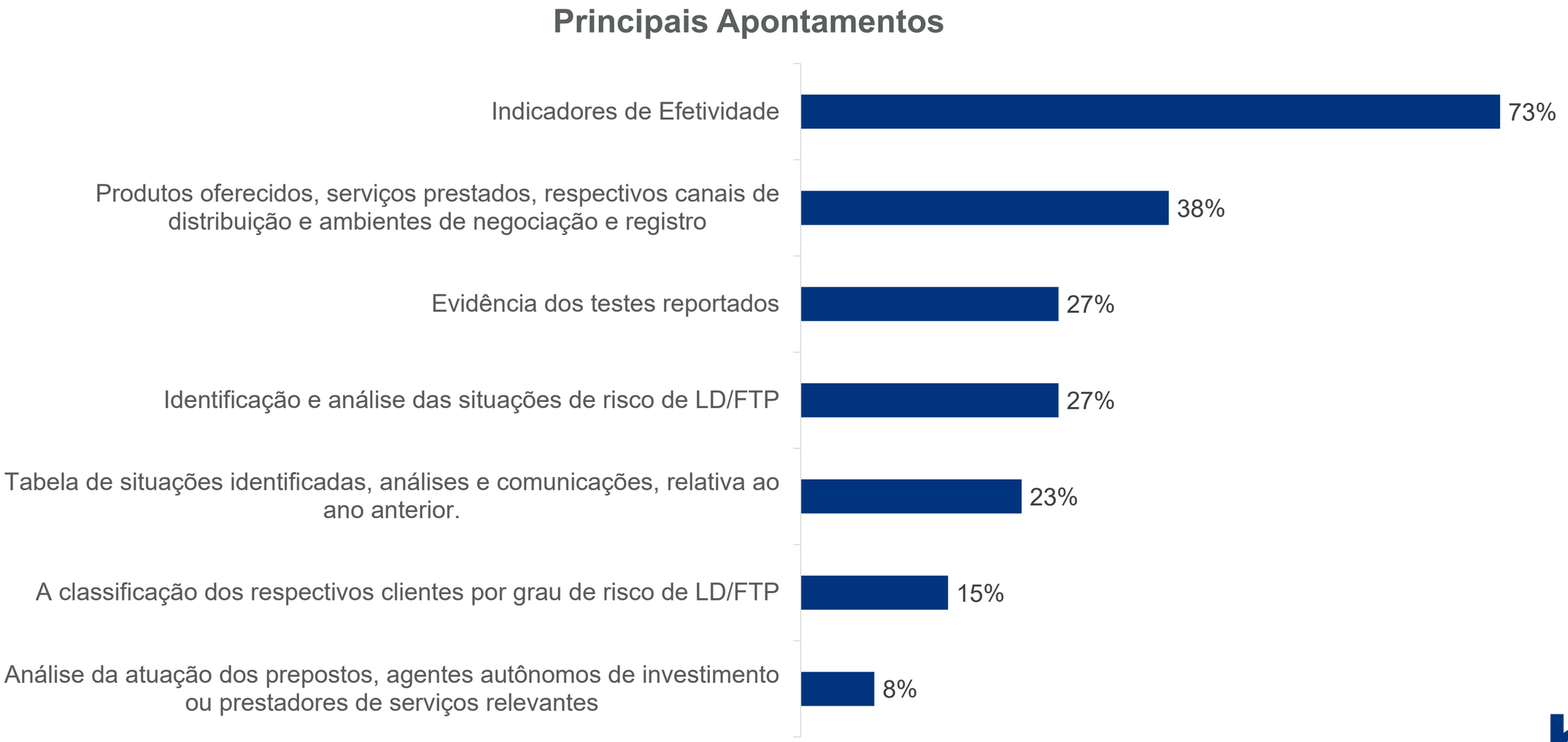

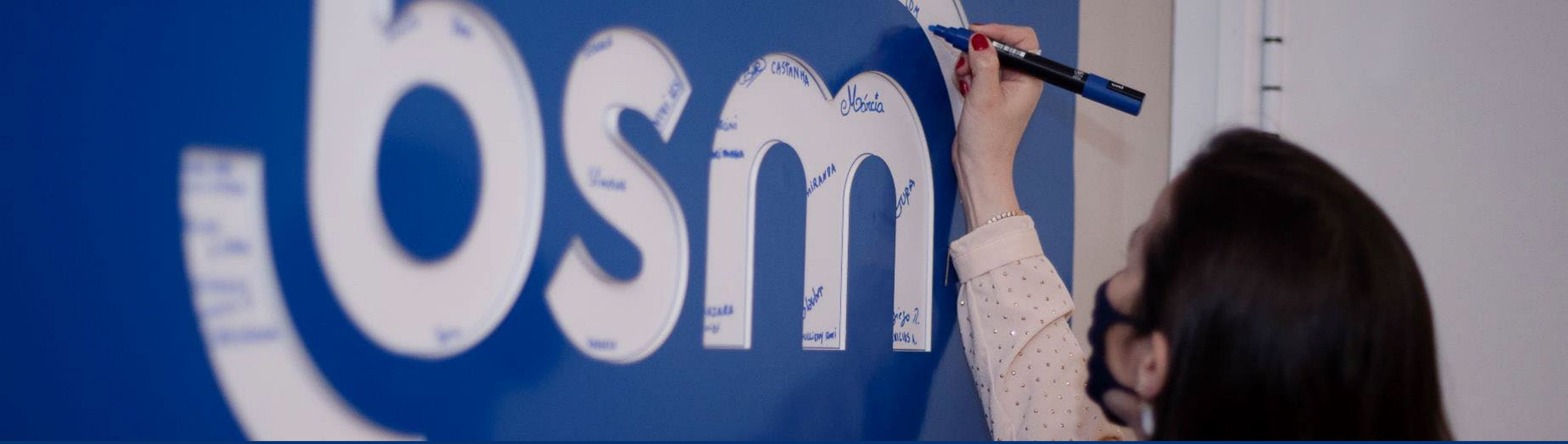

Perguntas e Respostas

bsm

SUPERVISÃO DE MERCADOS

O CAMINHO CERTO É SEMPRE
O MELHOR CAMINHO